



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

Anteprojeto de Lei nº 28/2025

“Dispõe sobre a prioridade às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou tutor/curador legal nos programas habitacionais do Município de Igarapava-SP e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer prioridade às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou ao tutor/curador legal, nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município de Igarapava.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe de portador do TEA ou tutor/curador legal aquele cujo filho ou tutelado/curatelado seja pessoa portadora de deficiência ou desenvolvimento neuroatípico, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico.

Artigo 2º - A prioridade de que trata o Artigo 1º deverá reservar um percentual mínimo de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais a serem implementadas ou desenvolvidas no âmbito do Município, destinadas às mães com filhos portadores do TEA ou seus tutores/curadores legais.

Artigo 3º - Esta Lei não dispensa o preenchimento dos demais requisitos necessários para a concessão dos benefícios dos programas habitacionais municipais.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir prioridade no acesso à moradia digna às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou seus tutores/curadores legais no Município de Igarapava.

O autismo é uma condição que demanda cuidados especiais e suporte contínuo, o que torna fundamental assegurar políticas públicas que promovam a inclusão social e a qualidade de vida dessas famílias.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

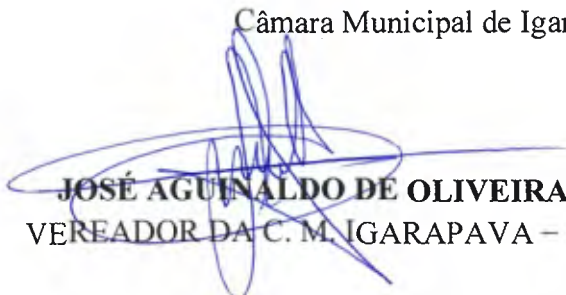


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

A reserva de 10% das unidades habitacionais para esse público visa atender às necessidades específicas dessas famílias, garantindo-lhes acesso facilitado à moradia adequada e adaptada, contribuindo para a promoção da dignidade, segurança e bem estar.

Assim, esta proposição busca adequar o município às melhores práticas legislativas, ampliando direitos e promovendo a inclusão social.

Câmara Municipal de Igarapava, 27 de maio de 2025.

  
**JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA – SP

Protocolo 30 105 p25 11:00 hr  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava